

**REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS PAGAMENTOS AOS  
FORNECEDORES DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO E  
EMPRESARIAL**

(Artigo n.º 208 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro - Orçamento do  
Estado para 2013)

Dando cumprimento ao constante do n.º 5 do artigo 208.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FDUNL), no segundo semestre de 2013, não tinha dívidas a fornecedores.

Para publicação na página eletrónica da FDUNL.

Lisboa e FDUNL, 9 de janeiro de 2014

A Administradora,



(Teresa Margarida Pires)